



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**  
**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CSPJC/2007**

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos III e IX do Art. 13 da Lei Complementar nº 155, de 14/01/04 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normatização no que diz respeito a Técnica de Abordagem Policial que atendam a exigência atual da sociedade no tocante ao trabalho na área de segurança pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma prestação de serviço de alta qualidade, tendo sempre em vista a legalidade e o respeito aos valores internacionais de Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** que os momentos de abordagem exigem do policial um bom preparo, de maneira que saiba distinguir as diferentes situações e possa agir amoldado a legalidade, devendo haver uma progressão no uso da verbalização e, eventualmente da força,

**RESOLVE**, à unanimidade de seus membros, baixar esta Instrução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, as seguintes técnicas de abordagem:

**I – Nível I:** Os policiais não chegam a sacar a arma do coldre, havendo a aproximação do veículo por um dos agentes, o qual através de uma verbalização cortês e educativa solicita a documentação para realização de checagem, explicando o motivo da abordagem e não retirando os ocupantes do veículo, salvo motivo justificável percebido durante o trabalho. Os demais policiais permanecem próximos a viatura, prontos para eventual intervenção.

**a)** a finalidade deste nível é essencialmente orientativa e educativa, não sendo realizada revista pessoal ou no veículo, devendo os agentes estar em condições de progredir o nível de abordagem, se houver necessidade.

**II – Nível II** – Os policiais desembarcam da viatura e permanecem em posturas pré-estabelecidas, havendo divisão de áreas de responsabilidade. A arma permanece na chamada posição sul modificada ou encoberta, diminuindo a agressão que a visualização da arma pode causar a certas pessoas, notadamente a crianças e pessoas com idade avançada, oferecendo a possibilidade de ser apontada em frações de segundo, se houver necessidade.

**a)** a verbalização é realizada pelo policial chefe da equipe, que determina que os ocupantes deixem o veículo, um por vez, os direcionando a parte traseira, e em seguida, individualmente a lateral, onde serão revistados, após o que, com acompanhamento visual do condutor, será realizada busca no veículo, seguida de checagem de documentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**  
**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA**

*...continuação da Instrução Normativa nº 002/CSPJC/2007...*

**III – Nível III** – Neste nível os policiais seguirão a mesma rotina do Nível II, porém por haver uma maior suspeita sobre os ocupantes, como por exemplo no caso de ser um veículo com características semelhantes ao utilizado na prática de crime, a arma deverá ser utilizada de uma outra maneira, ou seja, na chamada posição a 45°, apontada para o chão.

**a) Nível III A** – Neste caso há fortíssimos indícios que os ocupantes do veículo são autores de ilícito penal, como por exemplo um veículo com as mesmas características, inclusive com os mesmos elementos identificadores, utilizado na prática de crime.

**Parágrafo 1º** – Somente em casos de Nível III A, a arma deverá ser apontada para os suspeitos, em uma angulação negativa, ou seja, levemente apontada para baixo, para que se houver necessidade de disparo a tendência de algum projétil que eventualmente saia do cenário da ação, é dirigir-se ao chão, evitando-se assim as chamadas “balas perdidas”. Neste caso, os suspeitos serão primeiramente algemados e em seguida revistados, assim como o veículo.

**Parágrafo 2º** - A aproximação da viatura ao veículo que será abordado deverá ser feita de maneira tal que não reste dúvidas tratar-se de veículo policial, sendo que para tanto os policiais deverão se valer dos recursos sonoros e luminosos de identificação, além de exhibir a carteira funcional e/ou distintivo.

**Parágrafo 3º** - Sempre que houver a necessidade de utilização de algemas, deverão ser colocados os braços voltados para trás, com as palmas das mãos para fora, salvo exceções analisadas no caso concreto, quando então poderão ser usadas as algemas com os braços para frente, preservando as palmas das mãos voltadas para fora.

**Art. 2º** - Em todos os níveis a ação deverá ser sempre educada e cortês, progredindo-se na postura de voz e posição da arma segundo a necessidade.

**Art. 3º** - O policial mais antigo (chefe de equipe) ou Autoridade Policial presente será o responsável pela determinação do nível a ser empregado, podendo discutir com a equipe, se houver tempo hábil. As técnicas são seguras e eficazes e podem ser utilizadas em qualquer tipo de veículo, inclusive motos.

**Art. 4º** - Em caso de “blitz” realizadas em estabelecimentos comerciais e buscas residenciais, etc, a metodologia de abordagem, revista pessoal e utilização de algemas desenvolvidas deverão ser utilizadas, elevando o nível de segurança.

**Art. 5º** - Os detalhes das técnicas são de domínio dos integrantes da Gerência de Operações Especiais (GOE), que as desenvolveram atendendo determinação da Diretoria Geral, os quais ficam responsabilizados em disseminá-las em cursos de formação e atualização técnica de policiais, sob a coordenação da Academia da Polícia Judiciária Civil.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA**

---

*...continuação da Instrução Normativa nº 002/CSPJC/2007...*

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor imediatamente após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Superior de Polícia, em Cuiabá, 20 de junho de 2007.**

**JOSÉ LINDOMAR COSTA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
PRESIDENTE DO CSP**

**THAÍS CAMARINHO  
DELEGADO DE POLÍCIA  
DIRETORA-GERAL ADJUNTA**

**WILSON LEITE  
DELEGADO DE POLÍCIA  
DIRETOR DO INTERIOR**

**ELIAS MIGUEL DAHER  
DELEGADO DE POLÍCIA  
DIRETOR METROPOLITANO**

**VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES  
DELEGADO DE POLÍCIA  
DIRETOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS**

**GILMAR DIAS CARNEIRO  
DELEGADO DE POLÍCIA  
EM SUBSTITUIÇÃO AO CORREGEDOR-GERAL**

**BEATRIZ FÁTIMA FIGUEIREDO RABEL  
DELEGADA DE POLÍCIA  
DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA**